



GOVERNO DE MINAS SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS RELATIVOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O [Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021](#) suspendeu o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo até o dia 08/04/2021, como medida adotada para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

De acordo com a norma, os prazos processuais que se iniciarem ou terminarem nesta data, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão, qual seja, 09/04/2021.

Ainda de acordo com o Decreto, a suspensão dos prazos processuais não impede o exercício de competências internas que possam ser realizadas por meio eletrônico, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao interessado e ao processado. Também não impede que os atos processuais sejam exercidos voluntariamente pelos interessados, respeitadas as limitações decorrentes do estado de calamidade pública.

Recomendamos a leitura completa do [Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021](#), bem como das informações dadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no link [Suspensão de prazos processuais no Sisema](#).

